

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA

Rua João Florentino de Sousa, 688 Cep 89.480-000  
CNPJ, 83.528.638/0001-27

e-mail: [camaramv@newage.com.br](mailto:camaramv@newage.com.br)

### **EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 017/2005 - de 21 de junho de 2005.**

#### **ALTERA OS PARÁGRAFOS 1º, 2º E 5º DO ARTIGO 128 E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 130**

A Mesa diretora da Câmara de Vereadores de Major Vieira (SC), no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte

#### **EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

Art. 1º - Os parágrafos 1º, 2º e 5º do artigo 128, passam a viger com a seguinte redação:

**Art. 128 - ...**

**§ 1º - O projeto de lei que trata do PPA (Plano Plurianual) do município, será encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, à apreciação do Poder Legislativo, até o dia 30 de agosto do primeiro ano de cada mandato e estabelecerá os objetivos e metas da administração do município para um período de 04 (quatro) anos.**

**§ 2º - O projeto de lei que estabelece as diretrizes orçamentárias do município para o exercício subsequente, será encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, à apreciação da Câmara de Vereadores, até o dia 15 de agosto de cada ano.**

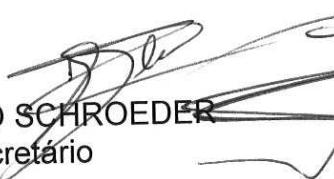
**§ 5º - A Câmara de Vereadores encaminhará ao Executivo Municipal, até o dia 30 de agosto de cada ano, a sua Proposta de Orçamento para o exercício subsequente, para inclusão no orçamento do município.**

Art. 2º - O artigo 130 passa a viger com a seguinte redação:

**Art. 130 - O projeto de lei relacionado ao orçamento do município para o exercício subsequente, será encaminhado pelo Executivo Municipal à Câmara de vereadores, até o dia 30 de outubro de cada ano.**

Art. 3º - Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Major Vieira, 21 de junho de 2005.

  
HELIO SCHROEDER  
1º Secretário

  
ISRAEL KIEM  
Presidente

  
ADILSON JOSÉ KRAUSS  
2º Secretário

Registrada a publicada a presente emenda à lei orgânica, na secretaria da Câmara Municipal, nesta data.

Em: 21/06/2005

  
HELCIO HERON VEIGA  
funcionário (C-M4)